



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROJETO GARIMPO

**EDITAL DE CIÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES ÍNFIMOS
PROVENIENTES DE PROCESSOS NÃO ASSOCIADOS À NUMERAÇÃO NO
FORMATO CNJ PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA PARA CONTA ÚNICA**

**VARAS DO TRABALHO INTEGRANTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

EDITAL CR GARIMPO nº 06/2024

O Excelentíssimo Desembargador **NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições, considerando o contido na decisão do Corregedor-Regional no Processo PP nº 0000083-22.2024.2.00.0512 (PJe-Cor), determina que os valores inferiores a R\$ 50,00 dos depósitos judiciais e recursais, em que não foi possível a vinculação automática do processo judicial pelo sistema (projeto garimpo), sejam remetidos para uma conta judicial única vinculada à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho, mediante a transferência para conta unificadora para este fim no Banco do Brasil,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, na forma do [ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024](#), republicado pelo [ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024 \(Republicação\)](#), que instituiu o procedimento para devolução de recursos existentes nos processos quando do seu arquivamento definitivo e a determinação de criação pelas Corregedorias Regionais de projetos para proceder ao encerramento das contas judiciais ativas vinculadas a autos de processos arquivados e da [PORTARIA CR nº 04/2024, de 20 de junho de 2024](#), alterada alterada pelas Portarias CR nº 05/2024, publicada em 28-06-2024 e CR nº 06/2024, publicada em 16-10-2024, que a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região determinará que os valores os valores ínfimos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

(entre R\$ 0,01 e R\$50,00) localizados em contas da Caixa Econômica Federal de autos de processos não associados automaticamente pelo sistema, indicados expressamente no Anexo I do presente edital, provenientes das Varas do Trabalho integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, serão remetidos para uma conta judicial única vinculada à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho, aberta em banco oficial especificamente para essa finalidade.

Eventuais interessados(as) ficam cientes do procedimento e de que possuem o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação para peticionar a esta Corregedoria Regional, via *e-mail* (garimpo@trt12.jus.br), apresentando manifestação fundamentada em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito, com indicação expressa dos dados constantes na planilha do Anexo I, sob pena de indeferimento sumário da impugnação, **comprovando** ser os(as) titulares do(s) valor(es), findo o qual cessará a suspensão do procedimento, dando-se continuidade à remessa para conta judicial única. Havendo saldos reclamados em mais de uma conta, a impugnação deve ser formulada em peça única, contendo a relação completa dos valores reclamados - princípios da concentração e da economia processuais -, advertidos(as) os(as) interessados(as) que o não atendimento deste procedimento implicará rejeição sumária da impugnação. A responsabilidade sobre a veracidade das informações será do(a) impugnante, e em caso de indicação deliberadamente indevida poderá acarretar aplicação de pena por ato atentatório à dignidade da justiça, em feito autuado para este fim no PJe-Cor.

Transferidos os valores de beneficiários não identificados ou encontrados, os interessados poderão reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 2055/2021, que dispõe sobre restituição, compensação, ressarcimento e reembolso, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e alterações subsequentes), em conformidade com as condições e prazos estabelecidos em atos normativos editados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.973/2024, contados a partir da primeira publicação deste edital, quando então esta Corregedoria Regional expedirá alvará determinando a conversão em renda a favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 5891 - Valores



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

oriundos de Depósito Judicial-Processo com Arquivamento Definitivo na Justiça do Trabalho-Projeto Garimpo.

Determino seja dado conhecimento deste edital por meio de publicação no DJEN e na página da Corregedoria Regional situada no portal deste Tribunal.

Comunique-se às Varas do Trabalho para que se abstenham de sanear contas ativas em autos de processos não associados com valores entre **R\$0,01 e R\$50,00** localizados no Banco do Brasil.

Florianópolis, 27 de novembro de 2024.

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional

ANEXO I

**RELAÇÃO DE CONTAS JUDICIAIS DE VALORES ÍNFIMOS (ATÉ R\$50,00) DE
CONTAS NÃO ASSOCIADAS AOS AUTOS DE PROCESSOS**

https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vTqa_cM82cc4NjuNiScySXdZptphjUW_AvklkAQtnSyEAzwEf_uc8JPiZDZvrQ5slaB4uKErGoXnSCEp/pubhtml?gid=1392395746&single=true